

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1036 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

*Publicado no DOC em 18/08/2015 - Pag.58 - Não substitui publicação oficial.*

Indeferimento da solicitação de inscrição de serviço no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS - SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS- SP, em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição do seguinte serviço por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC de 03 de Março de 2011:

| Protocolo | Nome                                          | CNPJ               | Incisos                                                                                                                  |
|-----------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1103/2013 | Creches Programa Assistencial Luz e Lápis S/C | 05.238.918/0001-97 | Resolução CNAS/ 109/2009 –<br><br>Resolução CNAS 14/2014–<br><br>Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 9º Parágrafo 1º Item A |

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social-CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÁSSIA GORETI  
PRESIDENTA  
COMAS/SP**